

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.916, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 188.410,90 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e dez reais e noventa centavos) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 188.410,90 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e dez reais e noventa centavos), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto à **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 4.916, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.170.061820092.2.125000	121	3390.30.00	170401	20.000,00	0,00
02.600.154520033.2.047000	405	3390.39.00	170401	10.000,00	0,00
02.604.267820049.2.054000	537	3390.39.00	170401	20.360,00	0,00
02.400.041220010.2.027000	283	3390.39.00	170500	45.000,00	0,00
02.604.267820049.2.054000	1585	3390.39.00	170500	50.070,00	0,00
02.130.041210087.2.114000	76	3390.36.00	150000	24.000,00	0,00
02.604.267820049.2.054000	533	3390.36.00	150000	9.939,53	0,00
02.500.041230019.1.051000	338	4490.52.00	170401	9.041,37	0,00
02.600.154520033.2.047000	Aut. Sist.*	3390.30.00	170401	0,00	50.360,00
02.600.154520033.2.047000	Aut. Sist.*	3390.30.00	170500	0,00	95.070,00
02.400.041220010.2.027000	279	3390.36.00	150000	0,00	33.939,53
02.604.267820049.2.054000	534	3390.36.00	170401	0,00	9.041,37
Totais em R\$				188.410,90	188.410,90

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.917, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 390.436,09 (trezentos e noventa mil e quatrocentos e trinta e seis reais e nove centavos) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 390.436,09 (trezentos e noventa mil e quatrocentos e trinta e seis reais e nove centavos), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 4.917, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	SUPERÁVIT
04.800.103020123.2.194000	1973	3390.39.00	263200	309.430,99
04.800.103010065.2.207000	1972	3190.11.01	263200	81.005,10
Totais em R\$				390.436,09

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.918, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 4.918, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.400.041220010.2.026000	300	3390.39.00	170401	30.000,00	0,00
02.300.020610011.2.025000	266	3390.91.00	150000	150.000,00	0,00
04.800.103010065.2.075000	645	3390.39.00	170401	0,00	30.000,00
04.800.103020064.2.071000	695	3390.39.00	150000	0,00	150.000,00
Totais em R\$				180.000,00	180.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº. 0361/2025

Ref.: Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 008/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: PROLIFE MÉDICA E ASSITÊNCIA DOMICILIAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.635.942/0001-70.

B) OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/02/2025 a 23/02/2026, do Contrato nº. 023/2024, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços de Saúde referentes à realização de consultas nas áreas de Ortopedia, Oftalmologia, Psiquiatria, Dermatologia, Neurologia, Endocrinologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Urologia, Angiologia, Ginecologia, Ginecologia (procedimentos), Alergista, Neuropediatra, Proctologia, Pneumologia, Neurocirurgia, Nefrologia e Mastologia, sendo realizada no município de Bom Jardim/RJ, a fim de atender aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde.

C) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

D) DA VINCULAÇÃO: O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial, aos Processos Administrativos nºs. 5.994/2024 e 0361/2025, e aos ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021.

* Republicado por incorreção.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº. 0361/2025

Ref.: Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 009/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: ENNES TEIXEIRA MEDICINA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.342.191/0001-48

B) OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/02/2025 a 23/02/2026, do Contrato nº. 028/2024, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços de Saúde referentes à realização de consultas nas áreas de Ortopedia, Oftalmologia, Psiquiatria, Dermatologia, Neurologia, Endocrinologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Urologia, Angiologia, Ginecologia, Ginecologia (procedimentos), Alergista, Neuropediatra, Proctologia, Pneumologia, Neurocirurgia, Nefrologia e Mastologia, sendo realizada no município de Bom Jardim/RJ, a fim de atender aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde.

C) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

D) DA VINCULAÇÃO: O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial, aos Processos Administrativos nºs. 5.994/2024 e 0361/2025, e aos ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021.

* Republicado por incorreção.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº. 0361/2025

Ref.: Termo Aditivo ao Contrato nº. 029/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 010/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: CLIN LIFE CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.853.866/0001-07.

B) OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/02/2025 a 23/02/2026, do Contrato nº. 029/2024, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços de Saúde referentes à realização de consultas nas áreas de Ortopedia, Oftalmologia, Psiquiatria, Dermatologia, Neurologia, Endocrinologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Urologia, Angiologia, Ginecologia, Ginecologia (procedimentos), Alergista, Neuropediatra, Proctologia, Pneumologia, Neurocirurgia, Nefrologia e Mastologia, sendo realizada no município de Bom Jardim/RJ, a fim de atender aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde.

C) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

D) DA VINCULAÇÃO: O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial, aos Processos Administrativos nºs. 5.994/2024 e 0361/2025, e aos ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021.

* Republicado por incorreção.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº. 0361/2025

Ref.: Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 011/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: JMF SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.998.931/0001/78.

B) OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/02/2025 a 23/02/2026, do Contrato nº. 030/2024, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços de Saúde referentes à realização de consultas nas áreas de Ortopedia, Oftalmologia, Psiquiatria, Dermatologia, Neurologia, Endocrinologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Urologia, Angiologia, Ginecologia, Ginecologia (procedimentos), Alergista, Neuropediatra, Proctologia, Pneumologia, Neurocirurgia, Nefrologia e Mastologia, sendo realizada no município de Bom Jardim/RJ, a fim de atender aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde.

C) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

D) DA VINCULAÇÃO: O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial, aos Processos Administrativos nºs. 5.994/2024 e 0361/2025, e aos ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021.

* Republicado por incorreção.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7350/2024

Expirado o prazo recursal, comunico a Homologação referente ao **Pregão Eletrônico nº 55/2024**, que trata de: "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de elaboração de SPOTS com duração entre 8 e 60 segundos e reprodução de propaganda volante, por veículo motorizado, carro ou moto", para atender às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade– SMMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento - SMAD e Secretaria Municipal de Administração – SMA, **HOMOLOGO** o resultado, declarando vencedora a Empresa: **EMERSON VIEIRA STROLIGO** no valor total de **R\$ 68.240,00 (sessenta e oito mil duzentos e quarenta reais)**.

Bom Jardim, 26 de março de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 0336/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº . 44.848.243/0001-50

CONTRATADO: JULIANO F M LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.298.584/0001-05

B) OBJETO: O presente tem como objeto o reajuste do valor do contrato nº 071/2023, conforme previsto na cláusula sexta do referido contrato, , que trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, com a locação de veículos tipo passageiro de 12 lugares, com motorista, por KM (quilômetro) rodado, a fim de realizar a oferta gratuita de transporte aos alunos residentes em áreas rurais do Município de Bom Jardim/RJ, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 056/2023.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$5,34 (onze reais e doze centavos) por Km rodado, correspondentes ao percentual acumulado de 5,713520% (novembro/2023 a dezembro/2024).

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 14.310.12.361.0052.2.060, N.D 3390.39.00, contas 1053 e 1055.

E) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.470/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº . 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: EDITORA A NOTÍCIALTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.213.951/0001-63

B) OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 064/2023 e do contrato de nº 025/2024, dela derivado, pelo período de 01(um) ano, a partir de 14/3/2025 a 14/3/2026, para utilização do quantitativo remanescente, conforme previsto no item 7 da referida ata, que trata Futura e eventual contratação de serviços de publicação de Avisos de Editais de Licitação e afins, atendendo à demanda da Secretaria de Administração, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/202

C) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1.820/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº . 44.848.243/0001-50

CONTRATADO: MR DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE DUAS BARRAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.059.583/0001-67

B) OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 063/2023 e do contrato de nº 039/2024, dela derivado, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 14/3/2025 a 14/3/2026, para utilização do quantitativo remanescente do Lote 06, conforme previsto no item 9 da referida ata, que trata eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em cumprimento ao Programa de Alimentação Escolar do Governo Federal, visando a oferta de refeições à Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2023.

C) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 5.859/2024
Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50
CONTRATADO: NOVA PIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.834.105/0001-23

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o ano letivo de 2025, em cumprimento ao Programa de Alimentação Escolar do governo Federal, visando a oferta de refeições à Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$339.998,86 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), pelo lote 01.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 14.310.12.361.0053.2.061, N.D.: 3390.39.00.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 5.859/2024
Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50
CONTRATADO: R 3 C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.537.017/0001-67

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o ano letivo de 2025, em cumprimento ao Programa de Alimentação Escolar do governo Federal, visando a oferta de refeições à Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 873.517,26 (oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), pelos lotes 03, 04 e 05.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 14.310.12.361.0053.2.061, N.D.: 3390.39.00.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 5.859/2024
Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50
CONTRATADO: JF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.339.338/0001-57

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o ano letivo de 2025, em cumprimento ao Programa de Alimentação Escolar do governo Federal, visando a oferta de refeições à Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 930.662,26 (novecentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), pelos lotes 6 - 12 - 13 - 16.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 14.310.12.361.0053.2.061, N.D.: 3390.39.00.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 5.859/2024
Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50
CONTRATADO: COMERCIAL P&L LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.539.312/0001-06

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o ano letivo de 2025, em cumprimento ao Programa de Alimentação Escolar do governo Federal, visando a oferta de refeições à Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$543.943,33 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), pelos lotes 7 - 8 - 9 - 10.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 14.310.12.361.0053.2.061, N.D.: 3390.39.00.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 5.859/2024
Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50
CONTRATADO: E.R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.440.820/0001-68

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o ano letivo de 2025, em cumprimento ao Programa de Alimentação Escolar do governo Federal, visando a oferta de refeições à Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 439.985,70 (quatrocentos e trinta nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), pelos lotes 14 - 15.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 14.310.12.361.0053.2.061, N.D.: 3390.39.00.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 148/25, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Administrativo nº 2388/25, de 20/03/2025.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o cidadão abaixo relacionado, ocupante do Cargo Efetivo do Quadro Permanente deste Município, abaixo descrito, produzindo efeitos retroativos à data que se segue.

NOME	CARGO	DATA
YAN DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR II-LÍNGUA PORTUGUESA	14/03/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 149/25, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no processo Administrativo nº. 2049/25, de 07/03/2025.

RESOLVE:

NOMEAR, os cidadãos abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, com vigência de 12/02/2025 a 21/04/2025.

REPRESENTANTE DA ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentabilidade

TITULAR: AMANDA CARDOSO BARBETO

SUPLENTE: DANIELE VASCONCELOS TETTAMANTI

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR : FELIPE PEREIRA NEVES

SUPLENTE: MÁRCIA MULULO ERTHAL

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR : CAROLINNE AZEVEDO CAETANO

SUPLENTE: ROBERTO RANGEL DOS SANTOS SILVA

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

TITULAR : OTÁVIO MORAES BRAGA

SUPLENTE: GUILHERME EMRICH

Secretaria Municipal de Agricultura

TITULAR : AMAURI DE ALMEIDA

SUPLENTE: JÉSSICA CHEVRAND DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TITULAR : NATÁLIA FARIA EMERICH

SUPLENTE: CÉLIO VENÂNCIO FILHO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

Procuradoria Jurídica

TITULAR : FELIPE ALEXANDRE DA SILVA SOBRAL
SUPLENTE: STELLA PEREIRA ERTHAL

Câmara Municipal de Bom Jardim

TITULAR : FÁBIO JOSÉ BARROS
SUPLENTE: ANA LÚCIA DO NASCIMENTO CARDOSO

REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Associação de Moradores, Produtores Rurais e Artesãos de Barra Alegre

TITULAR: JANETE MOZER MEYER
SUPLENTE: MARCELA ABREU GUIMARÃES

Associação de Produtores Rurais Unidos da Ponte Berçot

TITULAR: ELCIMAR DE CASTRO SOUZA
SUPLENTE: ANA LÚCIA GUIMARÃES

Associação de Produtores Rurais e Moradores da Microbacia de Banquete e Adjacentes

TITULAR: GELES REGINA HUGUENIM DEBOSSAM
SUPLENTE: LEANDRO OUVENEY DE CARVALHO

Instituição de Ensino

TITULAR: ELIZÂNGELA FERNANDES BROLLO ALVES
SUPLENTE: GLAUCIA MARIA BÉRGAMO ALVES

Sindicato dos Trabalhadores

TITULAR: MATHEUS JOATAN LOPES LEITE
SUPLENTE: ILTON JUAREZ DA SILVA

Grupo Protetores dos Animais

TITULAR: NATÁLIA SIRITO VIVES DE SÁ PEIXOTO
SUPLENTE: PEDRO FIGUEIRA

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais –SINSEP

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

TITULAR: LEILA MARQUES DA CONCEIÇÃO PORTELLA
SUPLENTE: FÉLIX NEVES ALBERTINI

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS

TITULAR: ANDRÉ MORAES DE JESUS
SUPLENTE: JOÃO PAULO SILVA DE SOUZA

Instituto de tecnologias Intuitivas e Bio-Arquitetura

TITULAR: FILIPI FRANÇA DOS SANTOS
SUPLENTE: HUDSON RODRIGUES DE SOUZA

DIRETORIA

PRESIDENTE: NATALIA SIRITO VIVES DE SÁ PEIXOTO
SECRETÁRIA EXECUTIVA: PRISCILA LOURENÇO LADEIRA CAETANO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL: ANDRÉ MORAES DE JESUS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 150/25, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Processo Administrativo nº 2150/2025, de 13/03/2025.

RESOLVE:

ALTERAR, a Comissão da Junta Médica, substituindo o Drº RENATO ALVES DA COSTA, pelo Drª FELÍCIA MARIA COSTA NEVES DA ROCHA, produzindo efeitos retroativos a data de 12/03/2025, ficando assim constituída:

DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA – BOM PREVI

NOME	CARGO	CRM
Drª. FELÍCIA MARIA COSTA NEVES DA ROCHA	MÉDICA REUMATOLOGISTA	52.0097539-7
Dr. EGÍDIO ALCIDES BONIN DE AZEVEDO	MÉDICO ANGIOLOGISTA	32.38139-4

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 151/25, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto nos Processos Administrativos listados abaixo.

RESOLVE:

CONCEDER, com base no Artigo 4º da Lei Municipal nº 228/86, e em consonância com a Lei Municipal nº 491/94, Gratificação de **Nível Universitário** aos Servidores abaixo relacionados, produzindo efeitos nas datas que se seguem.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERCENTUAL	DATA
2046/25	GABRIEL SERRADO FERREIRA	ASSESSOR DE TRANSPORTE E VEÍCULOS SMAS	15%	07/03/2025
1590/25	ALINE ESTELE CÂMARA	COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DAS 2	30%	19/02/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO III - EDIÇÃO 349



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 152/25, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o despacho exarado pela Procuradoria Jurídica nos Processos administrativos nº 2154/25, 2157/25, 2202/2025, e 2232/25.

Considerando a Lei Municipal nº 1.022/05, que alterou a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 228, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 491/94, estabelecendo os critérios para a concessão de gratificações vinculadas à formação acadêmica e aos requisitos do cargo ocupado pelo servidor.

RESOLVE:

ALTERAR, o percentual de gratificação de **NÍVEL UNIVERSITÁRIO** de **15%** (quinze por cento) para **30%** (trinta por cento), aos Servidores abaixo relacionados, produzindo efeitos a partir das datas que se seguem.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA
JUAREZ RONALDO DE OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO-DAS ESPECIAL	11/3632-SMA	13/03/2025
THIAGO DIAS ALMEIDA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DAS -2	41/7574-GP	14/03/2025
ANDRÉ ALFREDO DASNOY JUNIOR	SUPERVISOR DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS-DAS ESPECIAL	41/7541-SMP	14/03/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 153/25, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os Ofício Interno nº 018/25-SMOI, de 15/01/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, com base no Art. 75 da Lei Complementar nº. 01/91, de 19/06/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Noturno**, aos Servidores do quadro Permanente Estatuário, abaixo relacionados, por exercer suas funções no horário noturno compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, produzindo efeitos nos períodos que se seguem:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
EVANDRO DA COSTA MONTEIRO	MOTORISTA	10/6218-SMOI	01/03/2025 A 30/03/2025
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10/4044-SMOI	01/03/2025 A 30/03/2025
FERNANDO JASMIM DE AGUIAR	MOTORISTA	10/6228-SMOI	01/03/2025 A 30/03/2025
JERRY ADRIANI ANDRÉ	MOTORISTA	10/6430-SMOI	01/03/2025 A 30/03/2025
JOSÉ ROBERTO DE AGUIAR MONNERAT	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10/4045 – SMOI	01/03/2025 A 30/03/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 154/25, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os Ofício Interno nº 041/2025, de 26/02/2025, da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Sustentabilidade.

RESOLVE:

CONCEDER, com base no Art. 75 da Lei Complementar nº. 01/91, de 19/06/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Noturno**, aos Servidores do quadro Permanente Estatutário, abaixo relacionados, por exercer suas funções no horário noturno compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, produzindo efeitos nos períodos que se seguem:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
MARCOS FREDERICO DOS SANTOS	FISCAL DE URBANISMO E POSTURA	10/2463-SMMAS	01/02/2025 A 28/02/2025
DANIELE VASCONCELLOS TETTAMANTI	FISCAL DE URBANISMO E POSTURA	10/3914-SMMAS	01/02/2025 A 28/02/2025
RAUL RAMOS DAUTER	FISCAL DE URBANISMO E POSTURA	10/7440-SMMAS	01/02/2025 A 28/02/2025
JOÃO PAULO SILVA DE SOUZA	FISCAL AMBIENTAL	10/7449-SMMAS	01/02/2025 A 28/02/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 155/25, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Art.º 17 § 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 234/18, de 27/02/2018 que dispõe sobre o Plano de carreira, cargos e remuneração do Magistério Público, e,
Considerando o Ofício Interno 091/SME/2025, de 18/09/2025.

RESOLVE:

CESSAR Gratificação de dupla Regência, no Percentual abaixo descrito, do Professor abaixo relacionado, produzindo efeitos retroativos às datas que se seguem.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA
LAYRA DA SILVA ELLER	PROFESSOR I	10/7505-SME	06/03/2025
DANIELLY PEREIRA CARRILHO	PROFº DE ALFABETIZAÇÃO	10/7390-SME	14/03/2025
SAMANTA ORNELLAS MUNIZ	PROFº DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	10/6549-SME	14/03/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 157/25, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Lei Complementar nº 01, de junho de 1991, que instituiu o regime jurídico dos servidores públicos municipais, em seus artigos 68 e 70 que dispõe a cerca da concessão de insalubridade.
Considerando os Processos Administrativos nº 3379/24, de 16/05/2024 e 3983/24, de 07/06/2024..

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, no Percentual abaixo, as Servidoras relacionadas, por exercerem suas funções em local insalubre, produzindo efeitos retroativos às datas que se seguem.

NOME	CARGO	PERCENTUAL	DATA
ELISA BARROS DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	15%	01/04/2024
TAMIRYS SILVA DE SOUZA	FONOAUDIÓLOGO	15%	18/10/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 158/25, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei Municipal nº 362/91, de 11/06/1991, e Considerando o Ofício Interno nº 91/SME/2025, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de **REGÊNCIA** ao Servidor, abaixo relacionado, produzindo efeitos retroativos à data que se segue.

Nome	Cargo	Matrícula	DATA
1. ALESSANDRO FARIA GENEROSO	PROFESSOR I	10/7296-SME	03/02/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 159/25, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Art.º 22 da Lei Complementar Municipal nº 234/18, de 27/02/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do magistério público, e
Considerando a Lei Municipal nº 362/91, de 11/06/1991, que dispõe sobre a concessão da gratificação pelo exercício em atividade escolar sediada em local de difícil acesso, e
Considerando o Decreto Municipal nº. 2414/11, de 08/07/2011, o qual estabelece as unidades escolares consideradas de difícil acesso na Rede Pública Municipal, e
Considerando o Ofício 091/SME/2025, de 18/03/2025, da Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de DIFÍCIL ACESSO, aos Professores abaixo relacionados, produzindo efeitos retroativos às datas que se seguem.

Nome	Cargo	PORCENTAGEM	Matrícula	Data
ANA LUISA SORIANO MIRANDA	PROFESSOR I	20%	10/7297-SME	03/02/2025
SUELEN APARECIDA K. TAVARES	PROFº DE 1ª A 4ª SÉRIE	20%	10/3899-SME	03/02/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº.160/25, 24 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Art.º 17 § 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 234/18, de 27/02/2018 que dispõe sobre o Plano de carreira, cargos e remuneração do Magistério Público, e,
Considerando o Ofício 091/SME/2024, datado de 18/03/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Dupla Regência, no Percentual abaixo descrito, aos Professores abaixo citados, produzindo efeitos retroativos às datas que se seguem:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERCENTUAL	DATA
VERA LUCIA DA SILVA MACEDO	PROFº DE ALFABETIZAÇÃO	10/3943-SME	100%	03/02/2025
MARIA DO CARMO V. TILLER	PROFº DE 1ª A 4ª SÉRIE	10/2014 - SME	100%	03/02/2025
LYRIS LIAN MACHADO FREIRE	PROFº DE 1ª A 4ª SÉRIE	10/0504-SME	50%	17/02/2025
TELMA SUELY GOMES	PROFº DE 1ª A 4ª SÉRIE	10/1163-SME	50%	24/02/2025
OLÍVIA NUNES DA SILVA	PROFESSOR I	10/7719-SME	100%	10/03/2025
DANIELLY PEREIRA CARRILHO	PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO	10/7390-SME	100%	24/02/2025
SAMANTA ORNELLAS MUNIZ	PROFº. DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	10/6549	100%	24/02/2025
FLÁVIA FERREIRA DE ALMEIDA	PROFº DE 1ª A 4ª SÉRIE	10/3585-SME	50%	06/03/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO III - EDIÇÃO 349



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 161/25, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o despacho exarado pela Procuradoria Jurídica no Processo administrativo nº 2157/25, de 13/03/2025.

Considerando a Lei Municipal nº 1.022/05, que alterou a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 228/86, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 491/94, estabelecendo os critérios para a concessão de gratificações vinculadas à formação acadêmica e aos requisitos do cargo ocupado pelo servidor.

RESOLVE:

CONCEDER, o percentual de gratificação de **NÍVEL UNIVERSITÁRIO 30%** (trinta por cento), a Servidora abaixo relacionada, produzindo efeitos a partir da data que se segue.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA
ELIANE SÁ DOS ANJOS	CHEFE ADMINISTRATIVO D ECOMUNICAÇÃO SOCIAL CAI -I	12/6496-GP	13/03/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 162/25, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Art.º 20, Inciso I, combinado com o Art.º 21, Art.º 23 e Art.º 24 da Lei Complementar Municipal nº. 234/18, que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do magistério público, e, Considerando os Ofícios Interno nº 91/SME/2025, de 18/03/2025.

RESOLVE:

ALTERAR, a situação Funcional dos Professores, abaixo relacionados, produzindo efeitos retroativos nas datas que se seguem:

NOME	CARGO	DE	PARA	A PARTIR DE
ANA LUÍSA SOREANO	PROFESSOR I	COORDENADOR	PROFº REGENTE	03/02/2025
LUANNA MARIA DE S. KRESPAINE	PROFESSOR I	PROFº REGENTE	COORDENADOR	03/02/2025
ANA CRISTINA LESSA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	DIRETOR	PROFº REGENTE	06/03/2025
ALCINÉIA DE SOUZA TELLES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	PROFº REGENTE	DIRETOR	06/03/2025
MÔNICA LOPES TAVARES M. VOGAS	PROFESSOR II-MATEMÁTICA	PROFº REGENTE	DIRETOR	06/03/2025
JONAS EDINALDO DA SILVA	PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE	PROFº REGENTE	DIRETOR	06/03/2025
SHIRLEY BRAGA SILVA METELLO	PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE	EXTRACLASSE	DIRETOR	06/03/2025
LIVIA LOUBACK GITTI	PROFESSOR I	DIRETOR	PROFº REGENTE	06/03/2025
VERA LÚCIA MACEDO	PROFº. DE ALFABETIZAÇÃO	EXTRACLASSE	REGENTE	06/03/2025
THAMIRIS C. DA S. MARTINEZ	PROFESSOR I	DIRETOR	PROFº REGENTE	06/03/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 129/25, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo Administrativo nº 1898/2025, de 27/02/2025, 2252/2025, de 17/03/2025 e 2322/25, de 18/03/2025.

Considerando o Ofício nº 046/2025- SMMA, 19/03/2025.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.495/23, de 16/06/2023, o qual homologou a Concurso Público Municipal nº 001/2022, e

Considerando o artigo 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 01/91, de 19/06/1991, e

Considerando o artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 01/91, de 19/06/1991, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº 89/07, de 27/11/2007.

RESOLVE:

NOMEAR, os profissionais, abaixo relacionados, para o provimento dos cargos abaixo descritos, os quais foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade no ano de 2023, produzindo efeitos retroativos as datas que se seguem.

Cargo: Professor I – (pré-escola ao 5º ano)

Lotação: Secretária Municipal de Educação

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
MATHEUS PINHEIRO DA SILVA DE SOUZA	84º	APTO	1.424/2014 E 353/2024	06/03/2025
DANIELLE DOS SANTOS PEREIRA	85º	APTO	157/2013 E 344/2024	06/03/2025
NÁTALIA MACEDO PEREIRA MONTEIRO	86º	APTO	598/1999	06/03/2025
OLIVIA NUNES DA SILVA	87º	APTO	453/1993	06/03/2025
JOSIANE GOMES DOS SANTOS	89º	APTO	309/2022	17/03/2025
TATYANA PORFIRIO DE FARIA BARROS FERREIRA BORGES	90º	APTO	309/2022	17/03/2025

Cargo: Médico Veterinário

Lotação: Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
GUILHERME DUTRA MUNIZ DE OLIVIERA	1º	APTO	360/2025	12/03/2025

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Engenheiro Ambiental
Lotação: Secretária Municipal de Meio Ambiente

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
MATHEUS DE SOUZA MORAES	1º	APTO	360/2025	14/03/2025

Cargo: Geólogo
Lotação: Secretária Municipal de Meio Ambiente

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
CÁSSIO VILLANI DOS SANTOS	1º	APTO	360/2025	14/03/2025

Cargo: Professor de Educação Infantil - creche
Lotação: Secretária Municipal de Educação

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
ALINI LIMA DA SILVA	9º	APTO	361/2025	17/03/2025
VICTOR DA SILVA MATURANO	10º	APTO	361/2025	17/03/2025
DANIELE PEREIRA RODRIGUES	11º	APTO	361/2025	17/03/2025
CAMILLA VIEIRA DE LIMA	12º	APTO	361/2025	17/03/2025
SAMANTA ORNELLAS MUNIZ GOMES	13º	APTO	361/2025	17/03/2025
DANIELLY PEREIRA CARRILHO	15º	APTO	361/2025	17/03/2025
HULIANE NEVES DE JESUS	16º	APTO	361/2025	17/03/2025
KAUÃ PACHECO ARAUJO	17º	APTO	361/2025	17/03/2025
VANILSA ARAUJO PINHEIRO DOS SANTOS	20º	APTO	361/2025	17/03/2025

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 156/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal nº 1061/06, de 03/02/2006, a qual autoriza a celebração de convênio entre o Município de Bom Jardim e o Centro de Integração Empresa Escola – RJ, CIEE,

RESOLVE:

CONCEDER, Bolsa de Estudo, na qualidade de Estagiário, aos estudantes, abaixo relacionados, regularmente matriculados e frequentando efetivamente o curso, para os períodos compreendidos que se seguem:

NOME	CURSO	PERÍODO
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA – ESTÁCIO	03/03/2025 ATÉ 02/03/2026
JOÃO VICTOR GASPAR DA SILVA	PEDAGOGIA – UNICESUMAR	17/02/2025 ATÉ 18/02/2026
WELINGTON RODRIGUES LEITE	LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS – UNICESUMAR	21/02/2025 ATÉ 20/02/2026
DAIANA SANDER BRAVO	PEDAGOGIA - UNICESUMAR	21/02/2025 ATÉ 21/02/2026
ANA CLARA ALVES MACEDO	PEDAGOGIA - UNICESUMAR	21/02/2025 ATE 31/12/2025
JOSYANI DE SOUZA GOMES	PEDAGOGI - UNICESUMAR	20/02/2025 ATÉ 19/02/2026
SHE-RA MENDONÇA PINTO FARIAS	PEDAGOGIA - UNICESUMAR	19/02/2025 ATÉ 19/02/2026
KLARISSE PEREIRA DUARTE STUTZ	PEDAGOGIA - UNICESUMAR	19/02/2025 ATÉ 18/02/2026
AUREA DO NASCIMENTO DAMASCENO	PEDAGOGIA - ESTACIO	26/02/2025 ATÉ 25/02/2026
THELMA ADRIANE DE SOUZA DA SILVA	PEDAGOGIA - UNICESUMAR	06/03/2025 ATÉ 05/03/2026
CLEYTON DE SOUZA VELOSO	PEDAGOGIA - CEDERJ	06/03/2015 ATÉ 05/03/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas competências regimentais, considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 18 de março do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ata da Ducentésima Trigésima Terceira Reunião Ordinária;

Art. 2º - Aprovar a contratação de empresa especializada para fornecer traslado turístico com alimentação para os usuários dos serviços de convivência

Bom Jardim, 18 de março de 2025.

Priscila Lourenço Ladeira Caetano
(Vice-Presidente do CMAS)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO N.º 4.915, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município, considerando o compromisso desta administração com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, transparência, publicidade e eficiência;

Considerando as disposições na Lei Complementar n.º. 218/2016 que institui o Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de estabelecer previamente as fiscalizações tributárias a serem realizadas, viabilizar a transparência das ações fiscais, garantir efetividade na arrecadação municipal, combater sonegação fiscal e demais ilícitos tributários, evitar a formação de passivos tributários elevados, o Município de Bom Jardim/RJ estabelece seu Plano Anual de Fiscalização Tributária para o exercício de 2025.

Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização Tributária é o documento que estabelece previamente as fiscalizações tributárias a serem realizadas em dado exercício, com metas anuais das ações fiscais que serão desdobradas em metas quadrimestrais, baseadas em critérios técnicos, objetivos e sobretudo na seleção eficiente e inteligente dos sujeitos passivos a serem fiscalizados, observando-se na sua elaboração e execução os princípios constitucionais da ética, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º O critério para a seleção dos contribuintes a serem fiscalizados será a relevância arrecadatória para o Município de Bom Jardim/RJ e apuração de indícios de sonegação fiscal, e a execução do plano anual será para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício a que se refere.

Art. 4º As fiscalizações tributárias para o exercício de 2025 serão das seguintes naturezas:

I - Fiscalizações Tributárias de Natureza Contínua; e/ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

II - Fiscalização Tributária de Natureza Específica.

Art. 5º A Fiscalização Tributária de Natureza Contínua consistirá no monitoramento do comportamento econômico-tributário dos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN com maior potencial arrecadatório para o município de Bom Jardim/RJ, seja contribuinte do ISSQN próprio ou retido na fonte.

Parágrafo único. Serão alvos da fiscalização tributária de natureza contínua, empresas não optantes pelo Simples Nacional e empresas optantes pelo Simples Nacional.

Art. 6º O monitoramento do comportamento econômico-tributário dos contribuintes não optantes pelo Simples Nacional, será pautado no relatório dos maiores contribuintes ISSQN, no período de janeiro a dezembro do exercício de 2024, excetuando-se os contribuintes já fiscalizados no exercício de 2024 relativamente ao exercício de 2023.

§ 1º O monitoramento constituirá no acompanhamento da evolução da arrecadação e da receita de serviços, relativamente a: comparação semestral relativamente ao mesmo semestre do exercício anterior; comparação semestral relativamente ao semestre imediatamente anterior; comparação mensal relativamente ao mesmo mês do exercício anterior; comparação mensal relativamente ao mês imediatamente anterior.

§ 2º No monitoramento de que trata este artigo, a fiscalização atuará na apuração de indícios de irregularidades que resultarem no pagamento a menor do ISSQN, especificamente pagamentos indevidos para outros municípios e a ausência da retenção do imposto fonte.

§ 3º Serão alvos da fiscalização de que trata o caput, as serventias extrajudiciais providas, que compreendem os serviços notariais e de registro; e outras empresas com faturamento similar com as empresas anteriormente enquadradas.

Art. 7º Sem prejuízo de ação fiscal individual, havendo indícios de ausência de recolhimento do imposto, ou pagamento a menor, a fiscalização tributária atuará de forma orientadora, estabelecendo um canal de contato direto com o contribuinte.

§ 1º Persistindo os indícios, serão adotadas as providências cabíveis fundamentadas no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 – CTN, constituído o crédito tributário pelo lançamento e demais providências correlatas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

§ 2º Sendo o prestador dos serviços optante pelo Simples Nacional, estabelecido no Município de Bom Jardim/RJ ou não, e desenvolver serviços cujo ISSQN for devido neste Município, e cuja alíquota destacada na nota fiscal de serviços não corresponder com a alíquota efetiva do imposto, a fiscalização tributária apurará a diferença do crédito tributário com o devido lançamento, e demais providências correlatas.

Art. 8º O monitoramento do comportamento econômico-tributário dos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, com maior potencial arrecadatório para o Município de Bom Jardim/RJ, poderá se converter em Fiscalização Tributária de Natureza Específica.

Art. 9º A Fiscalização Tributária de Natureza Específica auditará o cumprimento das obrigações principal e acessórias, escrituração contábil, relativamente a fatos geradores do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e terá os seguintes objetivos:

- a) verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
- b) determinar a matéria tributária;
- c) calcular o montante dos tributos devido;
- d) identificar o sujeito passivo;
- e) quando for o caso, propor a aplicação de penalidade cabível.

§ 1º A fiscalização tributária de natureza específica será iniciada com a Ordem de Fiscalização Tributária – OFT, lavrada pela autoridade administrativa competente, em observância ao Decreto Municipal nº 3260, de 27 de setembro de 2016.

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º, o sujeito passivo da obrigação tributária principal, será intimado através do Termo de Notificação e Início de Ação Fiscal – TNIAF a apresentar os documentos necessários à fiscalização tributária.

Art.10. A administração tributária promoverá:

I – a exclusão do Simples Nacional, de ofício, das ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, considerando as hipóteses previstas no regulamento do Simples Nacional, especialmente por débitos perante a Fazenda Municipal, ausência de Inscrição ou irregularidades no cadastro imobiliário, assim como as demais providências necessárias previstas em regulamento do Simples Nacional.

Art. 11 A fiscalização tributária supervisionará/efetuará:

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

I – os lançamentos, de ofício, da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFLIF, Taxa de Inspeção Sanitária – TVS, Taxa de Autorização para Ocupação do Solo, das Vias e dos Logradouros Públicos – TAOS, Taxa de Autorização para o Exercício de Atividades Econômicas em Caráter Eventual ou Ambulante – TACEA e o ISSQN/Fixo/Anual, em observância à legislação tributária pertinente;

II – os lançamentos, de ofício, do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de coleta de lixo – TCL e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, considerando as informações constantes no Cadastro Imobiliário, em observância à legislação tributária pertinente e o decreto que fixa o vencimento e formas de pagamento.

Art. 12 A fiscalização tributária promoverá a avaliação de bens imóveis para fins de, caso necessário, arbitramento da base de cálculo do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato oneroso “inter vivos” - ITBI.

Art. 13 O chefe da Fiscalização de Tributos acompanhará a tramitação do processo administrativo fiscal e monitorará o exercício do direito ao contraditório pelo autuado, Defesa e/ou Recurso, com o objetivo de assegurar o cumprimento das decisões administrativas, e ao final, se for o caso, encaminhar o crédito constituído a autoridade fazendária hierarquicamente superior, a qual encaminhará definitivamente para inscrição em dívida ativa.

Art. 14 A execução das ações fiscais será realizada de forma planejada, organizada e escalonada no decorrer de todo o exercício financeiro, observada a disponibilidade dos recursos humanos, tecnológico, financeiros, sobretudo às capacidades de atendimento aos contribuintes, gerenciamento e acompanhamento das ações fiscais pela autoridade administrativa.

§ 1º O plano e desenvolvimento das ações fiscais será executado de forma que as lacunas temporais existentes entre suas diversas fases sejam preenchidas com outras atividades necessárias à execução de ações fiscais distintas.

§ 2º Para efeito deste plano as principais fases da ação fiscal são expedição da Ordem de Fiscalização Tributária (OFT) e ou Ordem de Fiscalização Tributária Complementar (OFTC), do Termo de Notificação e Início de Ação Fiscal (TNIAF), do Termo de Auto de Infração (TAI), do Termo de Auto de Apreensão (TAA) e do Termo de Encerramento de Ação Fiscal (TEAF),

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

sendo o caso, com o encaminhamento dos créditos a autoridade fazendária hierarquicamente superior, a qual encaminhará para inscrição em dívida ativa.

§ 3º Para a otimização e racionalização dos procedimentos fiscalizatórios, a fiscalização tributária exercerá de forma cooperada entre os fiscais, trabalhando em uníssono entendimento às normas legais e morais, sem prejuízo da autonomia e responsabilidade da autoridade administrativa responsável pela ação fiscal.

Art. 15 A administração tributária promoverá o exercício da reciprocidade ou cooperação fiscal, considerando a atuação de forma integrada com os demais entes tributantes, inclusive no compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, devendo o corpo fiscal estar capacitado para prestar o compartilhamento de informações fiscais no nível exigido.

Art. 16 Verificada maior possibilidade de benefício fiscal ao Município de Bom Jardim/RJ, o Plano Anual de Fiscalização poderá sofrer alteração, através da fiscalização determinada pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 17 A fiscalização tributária, no cumprimento de seu dever funcional, exercerá atividade essencial ao funcionamento do estado (art. 37 XXII, da Constituição Federal), julgando o que for necessário, podendo solicitar documentos que julgar necessário, realizar diligências, intimar o titular para prestar esclarecimentos e requisitar a terceiros informações e dados referentes a fatos geradores da obrigação tributária.

Art. 18 Para o cumprimento do plano de fiscalização, a administração municipal garantirá perene aperfeiçoamento da administração tributária, com a garantia dos recursos necessários para investimentos no aprimoramento de suas atividades da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como a contínua atualização profissional de seus servidores.

Art. 19 As metas a serem desenvolvidas no exercício de 2025 contemplarão as seguintes ações:

I – exame dos processos relativos a cancelamentos de débitos, restituição de tributos de ISSQN, revisão de lançamento de ISSQN, reconhecimento de imunidade, isenção e não incidência tributária e outros processos de competência da fiscalização tributária;

II – orientações em matéria tributária – orientação aos servidores sobre a legislação tributária vigente;

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

III – orientações em matéria tributária – orientação aos contribuintes em geral sobre a legislação do ISSQN, Simples Nacional, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – Nfe, Sistema Integrado de Gestão – REGIN;

IV – orientações aos contribuintes em geral sobre a legislação pertinente;

V – auditoria tributária – auditoria fiscal de empresas estabelecidas no Município de Bom Jardim/RJ, sobre o cumprimento das obrigações principal e acessórias, escrituração contábil, relativamente a fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, mediante Ordem de Fiscalização expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda;

VI – fiscalizações em andamento – conclusão dos trabalhos que, por fatos supervenientes, foram objeto de prorrogação; ou que o prazo legal para sua conclusão não tenha expirado;

VII – lançamento de ISS de ofício – efetuar lançamentos de ISSQN de ofício, de empresas estabelecidas no Município de Bom Jardim/RJ, pela inobservância do cumprimento das obrigações acessórias de declarar receitas de serviços prestados e os serviços tomados de terceiros;

VIII – lançamento de ofício taxas de ISS/fixo/anual – supervisionar/efetuar o lançamento de ofício, da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFLIF, e o ISSQN/Fixo/Anual, observando a conformidade dos lançamentos em relação ao fiel cumprimento da legislação tributária pertinente;

IX – lançamento de ofício de IPTU – supervisionar/efetuar o lançamento de ofício, do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Coleta de Lixo – TCL e Contribuição de Iluminação Pública – CIP, considerando as informações constantes no Cadastro Imobiliário, em observância à legislação tributária pertinente;

X – divergência de alíquota – efetuar comparação de alíquota destacada na nota fiscal de serviços, com a alíquota efetiva do imposto previstas nos anexos do Simples Nacional, apurando a diferença do crédito tributário com devido lançamento, e demais providências correlatas;

XI – exclusão Simples Nacional – promover a exclusão do Simples Nacional, de ofício, das ME ou EPP optantes, considerando as hipóteses previstas, especialmente por débitos perante a

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 26-03-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO III - EDIÇÃO 349



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Fazenda Municipal, ausência de inscrição ou irregularidades no cadastro fiscal, assim como as demais providências necessárias previstas em regulamento específico do Simples Nacional;

XII – isenção, imunidade e não incidência de IPTU – atualização cadastral de isenções, imunidade e não incidência do IPTU, de acordo com a legislação em vigor;

XIII – ITBI – avaliação de bens imóveis para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso “Inter-Vivo” - ITBI;

XIV – outras atividades: Em situações especiais, outras atividades, desde que sejam de maior interesse fiscal, determinadas pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 20 Ocorrendo fatos supervenientes que prejudiquem o cumprimento, parcial ou total, de qualquer ação prevista no plano anual de fiscalização e/ou nas instruções normativas o fiscal tributário responsável pela ação deverá justificar o ocorrido descrevendo suas consequências e submeter à apreciação e consideração do Secretário Municipal Fazenda para redimensionar ou dirimir a ação prejudicada.

Art. 21 Enquanto não for criado o cargo de Chefia de Fiscalização de Tributos, a função será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 26 DE MARÇO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

PAULO HENRIQUE PORTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA